

PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE CONVÍVIO DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DA LOCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E FINALIDADE

Art. 1º - A Área de Convívio do Instituto Biomédico (CMB) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é composta por sala anexa ao auditório principal do CMB, 3 banheiros, churrasqueira e área anexa externa, localizada na Rua Hernani Pires de Mello 101, Centro, Niterói, RJ.

Art. 2º - A área de convívio do CMB destina-se ao uso dos servidores e discentes do CMB e seus convidados, para realização de festividades, reuniões e eventos de caráter coletivo e de interesse do CMB.

Art. 3º - É de responsabilidade da direção do CMB sua concessão, manutenção e outras atividades que necessárias para que este possa satisfazer a contento os fins específicos a que se destina, bem como a aplicação de penalidades.

Art. 4º - É vedada a cobrança de ingressos e o seu uso para fins político-partidários, mercantis, religiosos ou para a prática de jogos não permitidos pela legislação brasileira e atividades outras abertas ao público em geral.

DA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E CONDIÇÕES DE USO

Art. 5º - A requisição para seu uso é restrita a servidores do quadro permanente e presidente do diretório acadêmico do CMB, e deverá ser feita mediante entrega na secretaria da unidade, do formulário próprio disponível na “homepage” do CMB, devidamente preenchido e assinado.

Art. 6º - O requisitante de utilização do espaço de convivência deverá fazer a sua reserva, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à data do evento, e em caso de desistência esta deverá ser comunicada à secretaria do Instituto Biomédico com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo 1º - Será obedecida a ordem cronológica das reservas.

Parágrafo 2º - A direção do CMB, poderá negar a cessão do espaço de convívio ou cassar a autorização concedida a qualquer momento, se constatado o desvirtuamento da finalidade proposta para o uso do espaço de convivência.

Art. 7º O número máximo permitido para participantes por evento deverá ser de 50 pessoas, salvo autorização expressa da direção.

Art. 8º O horário de utilização do espaço não poderá ultrapassar ao estipulado pela direção do CMB a constar no documento de autorização.

Art. 9º - Os dirigentes do CMB, ou pessoa por eles indicada, poderá comparecer ao local durante o horário cedido verificando o cumprimento deste Regulamento.

Art. 10 - É de natureza obrigatória a permanência do requisitante no espaço de convivência durante todo o período do evento.

Art. 11 - No momento do recebimento das chaves o requisitante assinará o termo de responsabilidade e deverá vistoriar, juntamente ao funcionário designado pela direção do CMB, o estado das instalações, móveis, equipamentos e utensílios, comprometendo-se a devolvê-los da mesma forma em que recebidos.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será feito no ato da devolução das chaves.

Parágrafo 2º - A recusa do requisitante em assinar o termo de responsabilidade implicará no cancelamento da reserva e na impossibilidade de seu uso.

Art. 12 - A utilização de qualquer aparelho que produza som nos eventos realizados no espaço de convivência não poderá interferir nas atividades acadêmicas ou administrativas da unidade.

Art. 13 - Quando da realização do evento, o requisitante deverá zelar para que seus convidados mantenham conduta coerente e respeitosa, de maneira a não ferir a tranquilidade, o sossego e a liberdade dos participantes e demais integrantes do CMB em outras áreas do Instituto.

Parágrafo único - Os convidados do requisitante deverão permanecer na área de convívio, sendo vedada a utilização de outras áreas do CMB, exceto se previamente autorizado por escrito pela direção do CMB.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DO REQUISITANTE

Art. 14 - Toda e qualquer responsabilidade por danos morais e materiais decorrentes do evento autorizado para o espaço de convivência recairá sobre o requisitante.

Parágrafo único - No termo de responsabilidade constará uma relação com todos os itens constantes neste espaço.

Art. 15 - O requisitante terá o direito de não permitir o ingresso de pessoas não convidadas no espaço de convivência durante o horário sob sua responsabilidade, à exceção dos dirigentes do CMB e pessoas por eles designadas.

Art. 16 - Durante a utilização do espaço de convivência não deverá ser feito uso de fitas adesivas, pregos, parafusos, ou similares que possam trazer danos à pintura, paredes, tetos e portas.

Art. 21 - O requisitante deverá entregar o espaço limpo e arrumado após a utilização do evento.

Art. 22 - Qualquer requisitante que venha a desrespeitar este Regulamento ficará sujeito às penalidades determinadas pela direção ou pelo colegiado da Unidade

Art. 23 - Nenhum requisitante poderá invocar desconhecimento de qualquer item deste regulamento.

Art. 24 - A direção do CMB não se responsabilizará pelos problemas ou acidentes que venham acontecer pelo descumprimento do presente regulamento.

Art. 25 - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelos dirigentes do CMB ou por seu colegiado.